



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 31/2.018.

PROCESSO nº 9.226/2.018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de outubro de 2.018.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 31/2.018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 8.829/2.018, objetivando a aquisição de materiais diversos destinados ao CRAS, CREAS e Centro dia do Idoso, do Departamento de Promoção Social, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 01 de outubro de 2.018, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos destinados ao CRAS, CREAS e Centro dia do Idoso, do Departamento de Promoção Social, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

1.1.1 – O valor estimado da presente contratação corresponde à R\$ 17.785,87.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.018:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-2.024 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO FEDERAL

08.244.0012-2.028 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO FEDERAL

08.244.0012-2.073 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO FEDERAL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.1.2 – As microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

5.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 31/2.018

Processo nº 9.226/2.018

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 31/2.018

Processo nº 9.226/2.018

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - número do processo e do Pregão;

7.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

7.1.4 - Preço unitário e total para cada item e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

7.1.5 – Prazo de entrega: No máximo 10 dias (entrega única), após a ordem de empenho;

7.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

7.1.7 – Condições de Pagamento: 10 (dez) dias contatos da data de entrega e emissão da(s) nota(s) fiscal(is);

7.1.8 – Local de entrega: Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Washington Luiz nº. 50;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.1.7 – Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

8.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** por intermédio da Certidão de



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

regularidade de débito com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.1.2.5 – Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.1.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.1.2.9 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

8.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada nos subitens 8.1.3.1 e 8.1.3.2, deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.1.3.4 - As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

8.1.3.4.1 - Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

8.1.4.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,50% (meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário dos serviços.

9.10 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega (única), mediante a apresentação da referida Nota Fiscal, considerando o preço estabelecido na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA e respectivas etapas de lances.

11.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

11.2 - A nota que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

11.3 - Não serão aceitas Propostas com exigências de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para retirar a ordem de empenho, ou, a ordem poderá ser enviada ao endereço eletrônico da licitante vencedora, a qual obedecerá o prazo de entrega previsto neste edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos.

14.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **27/09/18**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

14.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 17 de setembro de 2.018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 31/2.018

PROCESSO Nº 9.226/2.018

I – OBJETO E JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO CRAS, CREAS E CENTRO DIA DO IDOSO, DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. JUSTIFICA TAIS AQUISIÇÕES, CONFORME PROGRAMAS DE TRABALHO DOS ENTES CONVENIADOS.

II – DISCRIMINAÇÃO COM VALOR REFERENCIAL – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	1	UND	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	R\$ 8,40	R\$ 8,40
2	1	UND	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS	R\$ 11,30	R\$ 11,30
3	1	UND	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	R\$ 2,90	R\$ 2,90
4	1	UND	BALDE PLASTICO DE USO DOMESTICO C/ALÇA CAP 15 L. BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, RIGIDO E DURAVEL, CAPACIDADE 15 LTS - TAMANHO MEDIO - COM ALÇA DE METAL E SEM TAMPA	R\$ 4,60	R\$ 4,60
5	10	KG	BARBANTE 100%ALGOGÃO	R\$ 16,45	R\$ 164,50
6	4	RL	BARBANTE CRU EM ROLO DE 200 M (CP)	R\$ 11,00	R\$ 44,00
7	20	UND	BASTONETE COLA QUENTE SILICONE GROSSO (CR)	R\$ 12,69	R\$ 253,80
8	5	UND	BATOM CORES VARIADAS	R\$ 5,94	R\$ 29,70
9	10	UND	BIGODE POSTIÇO	R\$ 3,15	R\$ 31,50
10	30	UND	BOLA DE ISOPOR Nº50	R\$ 0,37	R\$ 11,10
11	80	UND	BOLA DE ISOPOR Nº60	R\$ 0,45	R\$ 36,00
12	30	UND	BOLA DE ISOPOR Nº75	R\$ 0,67	R\$ 20,10



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13	3	UND	BOLA DE VINIL 20CM TRANSPARENTE	R\$ 3,99	R\$ 11,97
14	3	UND	BORRIFADOR DE 500ML	R\$ 7,00	R\$ 21,00
15	100	UND	BOTÃO 10MM COR AMARELO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
16	100	UND	BOTÃO 10MM COR AZUL CLARO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
17	100	UND	BOTÃO 10MM COR AZUL ESCURO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
18	100	UND	BOTÃO 10MM COR BRANCO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
19	100	UND	BOTÃO 10MM COR LARANJA	R\$ 0,11	R\$ 11,00
20	100	UND	BOTÃO 10MM COR MARRON	R\$ 0,11	R\$ 11,00
21	100	UND	BOTÃO 10MM COR PRETO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
22	100	UND	BOTÃO 10MM COR ROSA	R\$ 0,11	R\$ 11,00
23	100	UND	BOTÃO 10MM COR ROXO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
24	100	UND	BOTÃO 10MM COR VERDE CLARO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
25	100	UND	BOTÃO 10MM COR VERDE ESCURO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
26	100	UND	BOTÃO 10MM COR VERMELHO	R\$ 0,11	R\$ 11,00
27	2	UND	CAIXA EM MDF 50 X 60	R\$ 129,90	R\$ 259,80
28	3	UND	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	R\$ 36,80	R\$ 110,40
29	5	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL DE MESA, SEM BOBINA DE IMPRESSÃO, SIMPLES, TAMANHO MÉDIO (MEDIDAS APROXIMADAS: 11 X 15 X 3 CM), VISOR / DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO DE 12 DÍGITOS GRANDES, FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS / PORCENTAGEM / FUNÇÃO MEMÓRIA / OUTRAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA - UNIDADE.	R\$ 6,23	R\$ 31,15
30	6	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL. CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, CORPO EM PLÁSTICO (POLIETILENO / RESINAS TERMOPLÁSTICAS), PONTA MÉDIA (2,00 MM) EM POLIÉSTER / POLIACETAL, TINTA PERMANENTE À BASE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA, TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA DA CANETA - UNIDADE.	R\$ 5,30	R\$ 31,80



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

31	11	UND	CANETA PARA RETRO PROJETOR PRETA.CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, CORPO EM PLÁSTICO (POLIETILENO / RESINAS TERMOPLÁSTICAS), PONTA MÉDIA (2,00 MM) EM POLIÉSTER / POLIACETAL, TINTA PERMANENTE À BASE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA, TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA DA CANETA - UNIDADE.	R\$ 5,30	R\$ 58,30
32	6	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA. CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO (POLIETILENO / RESINAS TERMOPLÁSTICAS), PONTA MÉDIA (2,00 MM) EM POLIÉSTER / POLIACETAL, TINTA PERMANENTE À BASE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA, TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA DA CANETA - UNIDADE.	R\$ 5,30	R\$ 31,80
33	10	UND	CARTUCHO PRETO P/IMPRESSORA HP 950 “COMPATÍVEIS”, OU SIMILARES E DE “PRIMEIRO USO”.	R\$ 133,50	R\$ 1.335,00
34	15	UND	CARTUCHO TINTA HP 951 COR AMARELO “COMPATÍVEIS”, OU SIMILARES E DE “PRIMEIRO USO”.	R\$ 93,30	R\$ 1.399,50
35	15	UND	CARTUCHO TINTA HP 951 AZUL “COMPATÍVEIS”, OU SIMILARES E DE “PRIMEIRO USO”.	R\$ 93,30	R\$ 1.399,50
36	25	UND	CARTUCHO TINTA HP 951 COR MAGENTA COMPATÍVEIS”, OU SIMILARES E DE “PRIMEIRO USO”.	R\$ 93,30	R\$ 2.332,50
37	4	UND	CESTA ORGANIZADORA COM TAMPA 35X25X17 (MEDIDA APROXIMADA)	R\$ 28,85	R\$ 115,40
38	4	UND	CESTA ORGANIZADORA COM TAMPA 51X35X21 (MEDIDA APROXIMADA)	R\$ 35,65	R\$ 142,60
39	10	UND	CHAPÉU DE EVA	R\$ 6,15	R\$ 61,50
40	2	UND	COLA GLITER TUBO COM 25 GR COR AZUL	R\$ 1,95	R\$ 3,90
41	5	UND	COLA GLITER TUBO COM 25 GR COR BRANCO	R\$ 1,95	R\$ 9,75
42	7	UND	COLA GLITER TUBO COM 25 GR COR DOURADA	R\$ 1,95	R\$ 13,65
43	5	UND	COLA GLITER TUBO COM 25 GR COR PRATA	R\$ 1,95	R\$ 9,75
44	5	UND	COLA GLITER TUBO COM 25 GR COR PRETA	R\$ 1,95	R\$ 9,75
45	2	UND	COLA GLITER TUBO COM 25GR COR VERDE	R\$ 1,95	R\$ 3,90
46	7	UND	COLA GLITER TUBO COM 25 GR COR VERMELHA	R\$ 1,95	R\$ 13,65
47	4	TB	COLA PARA ISOPOR 40 GRS	R\$ 1,26	R\$ 5,04



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

48	10	UND	COLA SUPER BONDER	R\$ 4,75	R\$ 47,50
49	10	UND	DENTADURA PLÁSTICA VAMPIRO	R\$ 0,24	R\$ 2,40
50	1	UND	DISPLAY PARA 150 ESMALTES	R\$ 59,90	R\$ 59,90
51	10	UND	ELÁSTICO PEÇA COM 100 MTS	R\$ 28,00	R\$ 280,00
52	500	UND	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS	R\$ 0,09	R\$ 45,00
53	2	UND	ESCOVA PARA CABELO MEDIA C/CERDAS MISTAS	R\$ 2,70	R\$ 5,40
54	1	UND	ESMALTE EXTRA BRILHO	R\$ 14,80	R\$ 14,80
55	20	UND	ESMALTE PARA UNHA CORES DIVERSAS	R\$ 1,99	R\$ 39,80
56	2	UND	ESPELHO DE MÃO PROVENÇAL	R\$ 2,00	R\$ 4,00
57	40	PCT	ESPETO DE MADEIRA 180MM CHURRASCO PCT C/100. ESPETO DE MADEIRA, TIPO CHURRASCO, ROLIÇO, MEDINDO 180 MM DE COMPRIMENTO X 3,0 MM DE LARGURA E COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA, EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	R\$ 2,50	R\$ 100,00
58	10	PCT	ESTRELINHA PACOTE COM 02 GR	R\$ 0,45	R\$ 4,50
59	1	CX	ETIQUETA A5Q-1534 TAM 15,0 X 34,0 CX 40 FL. ETIQUETA A5Q-1534 TAMANHO 15,0 X34,0 AUTO – ADESIVA, COR / TIPO: BRANCA, FORMATO RETANGULAR, CADA ETIQUETA MEDINDO 15,0 X 34,0 MM, CONTENDO 40 FOLHAS NO FORMATO A5Q-1534, TOTALIZANDO 480 ETIQUETAS POR CAIXA.	R\$ 7,50	R\$ 7,50
60	1	UND	FANTASIA CHAPEUZINHO VERMELHO M ADULTO	R\$ 79,90	R\$ 79,90
61	1	UND	FANTASIA DE BRUXA TAMANHO M ADULTO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
62	1	UND	FANTASIA DE BRUXA TAMANHO M INFANTIL	R\$ 54,90	R\$ 54,90
63	1	UND	FANTASIA DE CIGANA TAMANHO M ADULTO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
64	1	UND	FANTASIA DE CIGANO TAMANHO M ADULTO	R\$ 98,90	R\$ 98,90
65	1	UND	FANTASIA DE DRAGÃO CHINES TAM. M ADULTO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
66	1	UND	FANTASIA DE DUENDE TAM. M ADULTO	89,90	R\$ 89,90
67	1	UND	FANTASIA DE DUENDE TAM. M INFANTIL	R\$ 59,90	R\$ 59,90
68	1	UND	FANTASIA DE FADA TAM. M ADULTO	R\$ 119,90	R\$ 119,90
69	1	UND	FANTASIA DE FADA TAM. M INFANTIL	R\$ 69,90	R\$ 69,90



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

70	1	UND	FANTASIA DE MAGICO TAM. M ADULTO	R\$ 98,90	R\$ 98,90
71	1	UND	FANTASIA DE PALHAÇO TAM. M ADULTO	R\$ 79,90	R\$ 79,90
72	1	UND	FANTASIA DE PRINCESA TAM. M INFANTIL	R\$ 79,90	R\$ 79,90
73	1	UND	FANTASIA DE PRÍNCIPE TAM. M INFANTIL	R\$ 59,90	R\$ 59,90
74	1	UND	FANTASIA DE VAMPIRO TAM. M ADULTO	R\$ 98,90	R\$ 98,90
75	1	UND	FANTASIA DE VAMPIRO TAM. M INFANTIL	R\$ 59,90	R\$ 59,90
76	1	UND	FANTASIA LOBO TAM. M ADULTO	R\$ 129,90	R\$ 129,90
77	1	UND	FANTASIA PRINCESA TAM. M ADULTO	R\$ 119,90	R\$ 119,90
78	1	UND	FANTASIA PRÍNCIPE TAM. M ADULTO	R\$ 98,90	R\$ 98,90
79	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM CACHORRO	R\$ 16,50	R\$ 16,50
80	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM CAVALO	R\$ 16,50	R\$ 16,50
81	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM DE JACARE	R\$ 16,50	R\$ 16,50
82	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM ELEFANTE	R\$ 16,50	R\$ 16,50
83	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM GATO	R\$ 21,14	R\$ 21,14
84	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM GIRAFA	R\$ 16,50	R\$ 16,50
85	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM MACACO	R\$ 16,50	R\$ 16,50
86	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM OVELHA	R\$ 16,50	R\$ 16,50
87	1	UND	FANTOCHE EM FELTRO 25CM PORCO	R\$ 16,50	R\$ 16,50
88	1	M	FELTRO COR AZUL	R\$ 14,40	R\$ 14,40
89	1	M	FELTRO COR BRANCO	R\$ 14,40	R\$ 14,40
90	1	M	FELTRO COR MARROM	R\$ 14,40	R\$ 14,40
91	1	M	FELTRO COR PRETO	R\$ 14,40	R\$ 14,40



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

92	1	M	FILTRO COR VERDE	R\$ 14,40	R\$ 14,40
93	1	M	FILTRO COR VERMELHO	R\$ 14,40	R\$ 14,40
94	10	RL	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M BRANCA FINA. FITA ADESIVA, BRANCA, 19 MILÍMETROS X 50 METROS, CONSTITUÍDA DE PAPEL CREPADO E ADESIVO E A BASE DE RESINA EM BORRACHA OU ÉTER SINTÉTICO, ANTIALÉRGICA, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM ROLOS.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
95	10	RL	FITA ADESIVA CREPE RL 48MMX50M BRANCA. FITA ADESIVA, BRANCA, 48 MILÍMETROS X 50 METROS, CONSTITUÍDA DE PAPEL CREPADO E ADESIVO E A BASE DE RESINA EM BORRACHA OU ÉTER SINTÉTICO, ANTIALÉRGICA, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM ROLOS.	R\$ 14,99	R\$ 149,90
96	10	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX 30M	R\$ 3,21	R\$ 32,10
97	50	M	FITA DE CETIM COR BRANCO DE 1CM DE LARGURA	R\$ 0,43	R\$ 21,50
98	50	M	FITA DE CETIM COR VERMELHO DE 1CM LARGURA	R\$ 0,43	R\$ 21,50
99	10	M	FITA DE CETIM DE 0,5CM COR AMARELA	R\$ 1,52	R\$ 15,20
100	10	M	FITA DE CETIM DE 0,5CM COR AZUL	R\$ 1,52	R\$ 15,20
101	10	M	FITA DE CETIM DE 0,5CM COR BRANCA	R\$ 1,52	R\$ 15,20
102	10	M	FITA DE CETIM DE 0,5CM COR ROSA	R\$ 1,52	R\$ 15,20
103	10	M	FITA DE CETIM DE 0,5CM COR VERDE	R\$ 1,52	R\$ 15,20
104	10	M	FITA DE CETIM DE 0,5CM COR VERMELHO	R\$ 1,52	R\$ 15,20
105	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR AMARELO RL 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
106	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR AZUL RL COM 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
107	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR BRANCA RL. COM 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
108	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR LARANJA RL 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
109	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM ROSA RL COM 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

110	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR ROXO C/ 10 M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
111	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR VERDE RL C/ 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
112	10	RL	FITA DE CETIM DE 26MM COR VERMELHO RL C/ 10M	R\$ 1,00	R\$ 10,00
113	1	RL	FITILHO COR AMARELO ROLO COM 50 MTS	R\$ 1,00	R\$ 1,00
114	6	RL	FITILHO COR AZUL ROLO COM 50 MTS	R\$ 1,00	R\$ 6,00
115	5	RL	FITILHO COR BRANCA ROLO COM 50 MTS	R\$ 1,00	R\$ 5,00
116	5	RL	FITILHO COR ROSA ROLO COM 50 MTS	R\$ 1,00	R\$ 5,00
117	6	RL	FITILHO COR VERDE ROLO COM 50 MTS	R\$ 1,00	R\$ 6,00
118	6	RL	FITILHO COR VERMELHO ROLO COM 50MTS	R\$ 1,00	R\$ 6,00
119	2	KG	FITILHO DE RAFIA	R\$ 18,17	R\$ 36,34
120	1	FCO	FIXADOR SPRAY DE CABELO	R\$ 14,45	R\$ 14,45
121	1	PCTE	GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 100 UND	R\$ 29,50	R\$ 29,50
122	1	UND	GAVETEIRO PLÁSTICO BRANCO C/4 GAVETAS	R\$ 108,00	R\$ 108,00
123	10	PCTE	GLITER COR AMARELO PACOTE COM 30 GR	R\$ 0,60	R\$ 6,00
124	10	PCTE	GLITER COR AZUL PACOTE COM 30GR	R\$ 0,60	R\$ 6,00
125	10	PCTE	GLITER COR LARANJA PACOTE COM 30GR	R\$ 0,60	R\$ 6,00
126	10	PCTE	GLITER COR ROSA PACOTE C/ 30GR	R\$ 0,60	R\$ 6,00
127	10	PCTE	GLITER COR ROXO PACOTE C/ 30GR	R\$ 0,60	R\$ 6,00
128	10	PCTE	GLITER COR VERDE PACOTE C/ 30GR	R\$ 0,60	R\$ 6,00
129	10	PCTE	GLITER COR VERMELHO PACOTE C/ 30 GR	R\$ 0,30	R\$ 3,00
130	5	UND	GLITER PARA UNHAS	R\$ 2,99	R\$ 14,95
131	1	UND	GRAMPEADOR TIPO TAPEÇEIRO	R\$ 74,16	R\$ 74,16



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

132	1	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/8 TAPECEIRO C/3000	R\$ 9,65	R\$ 9,65
133	10	UND	IMA REDONDO	R\$ 2,90	R\$ 29,00
134	2	UND	JARRA PLÁSTICA GRADUADA DE 02 LITROS	R\$ 15,60	R\$ 31,20
135	5	UND	KIT DE PINCEL PARA UNHAS	R\$ 5,34	R\$ 26,70
136	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/ 3GR COR AMARELO	R\$ 3,60	R\$ 36,00
137	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR AZUL CLARO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
138	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR BRANCA	R\$ 3,42	R\$ 34,20
139	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR LARANJA	R\$ 3,42	R\$ 34,20
140	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR PRETO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
141	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR ROSA	R\$ 3,42	R\$ 34,20
142	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR ROXO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
143	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM C/3GR COR VERDE CLARO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
144	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR VERDE ESCURO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
145	10	PCTE	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/3GR COR VERMELHO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
146	12	CX	LAPIS DE COR C/24 CORES	R\$ 11,68	R\$ 140,16
147	2	UND	LÁPIS PARA OLHO COR MARROM	R\$ 1,38	R\$ 2,76
148	2	UND	LÁPIS PARA OLHO COR PRETO	R\$ 3,00	R\$ 6,00
149	2	UND	LÁPIS PARA SOMBRANCELAS MARROM	R\$ 9,90	R\$ 19,80
150	10	RL	LASTEX BRANCO ROLO COM 10 MTS	R\$ 0,75	R\$ 7,50
151	1	PCTE	LIXA PARA UNHA PACOTE COM 144 UND	R\$ 7,75	R\$ 7,75
152	2	UND	LIXEIRA C/PEDAL BRANCA CAPACIDADE 15 LT (APROX.)	R\$ 19,90	R\$ 39,80
153	1	UND	LIXEIRA PLÁSTICA C/ALÇA E TAMPA CAP. 60 LT (APROX.)	R\$ 48,11	R\$ 48,11



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

154	1	UND	LIXEIRA PLÁSTICA C/ ALÇA E TAMPA CAP. 63 LT (APROX.)	R\$ 70,00	R\$ 70,00
155	5	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESC. M CX 100	R\$ 3,99	R\$ 19,95
156	5	UND	LÃ COR AMARELA 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
157	5	UND	LÃ COR AZUL CLARO 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
158	5	UND	LÃ COR AZUL ESCURO 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
159	5	UND	LÃ COR BRANCA 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
160	5	UND	LÃ COR LARANJA 100 GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
161	5	UND	LÃ COR PRETA 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
162	5	UND	LÃ COR ROSA 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
163	5	UND	LÃ COR VERDE CLARO 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
164	5	UND	LÃ COR VERDE ESCURO 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
165	5	UND	LÃ COR VERMELHO 100GR	R\$ 5,98	R\$ 29,90
166	1	UND	MASCARA PARA CÍLIOS PRETA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
167	4	KG	MASSA DE BISCUIT	R\$ 23,00	R\$ 92,00
168	1	UND	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA	R\$ 4,38	R\$ 4,38
169	2	UND	MÃO DE GANCHO PIRATA	R\$ 10,90	R\$ 21,80
170	2	UND	NARIZ DE BRUXA	R\$ 3,90	R\$ 7,80
171	10	UND	NARIZ DE PALHAÇO COM LASTEX	R\$ 0,55	R\$ 5,50
172	1	PCT	ÓCULOS PLÁSTICO SEM LENTE COLORIDO C/10 UND	R\$ 19,90	R\$ 19,90
173	10	UND	OLHO MÓVEL N. 08	R\$ 0,80	R\$ 8,00
174	300	UND	OLHO MÓVEL N. 10 (GRANDE)	R\$ 0,82	R\$ 246,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

175	300	UND	OLHO MÓVEL N. 04 (PEQUENO)	R\$ 0,31	R\$ 93,00
176	300	UND	OLHO MÓVEL N.07 (MÉDIO)	R\$ 0,05	R\$ 15,00
177	1	PCTE	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA PCT C/ 100 UND	R\$ 7,74	R\$ 7,74
178	12	PCTE	PALITO DE SORVETE PONTA QUADRADA PCT C/100	R\$ 1,35	R\$ 16,20
179	10	FLS	PAPEL CARTÃO COR BRANCO	R\$ 0,26	R\$ 2,60
180	10	UND	PAPEL COLOR SET COR AMARELO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
181	10	UND	PAPEL COLOR SET COR AZUL	R\$ 1,00	R\$ 10,00
182	10	UND	PAPEL COLOR SET COR AZUL ESCURO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
183	10	UND	PAPEL COLOR SET COR LARANJA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
184	10	UND	PAPEL COLOR SET COR MARROM	R\$ 1,00	R\$ 10,00
185	10	UND	PAPEL COLOR SET COR PRETO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
186	10	UND	PAPEL COLOR SET COR ROSA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
187	10	UND	PAPEL COLOR SET COR ROXO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
188	10	UND	PAPEL COLOR SET COR VERDE	R\$ 1,00	R\$ 10,00
189	10	UND	PAPEL COLOR SET COR VERDE ESCURO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
190	10	UN	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
191	25	MTS	PAPEL CONTACT COR VERDE	R\$ 5,40	R\$ 135,00
192	25	MTS	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	R\$ 7,74	R\$ 193,50
193	25	MTS	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	R\$ 4,12	R\$ 103,00
194	20	FLS	PAPEL EVA 40CM X60CM X 2MM COR AMARELO	R\$ 1,21	R\$ 24,20
195	10	FLS	PAPEL EVA 40CM X 60CM X 2MM ESP. AZUL CLARO	R\$ 1,21	R\$ 12,10



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

196	20	FLS	PAPEL EVA 40CM X 60CM X 2MM ESP. AZUL ESCURO	R\$ 1,21	R\$ 24,20
197	10	FLS	PAPEL EVA 40CMX60CM X 2MM ESP. COR DA PELE	R\$ 1,21	R\$ 12,10
198	20	FLS	PAPEL EVA 40CM X 60CM X 2MM ESP. COR PELE ESCURA	R\$ 1,15	R\$ 23,00
199	10	FLS	PAPEL EVA 40CMX60CM X 2MM ESP. COR LARANJA	R\$ 1,15	R\$ 11,50
200	20	FLS	PAPEL EVA 40CM X 60CM X 2MM ESP. COR ROXO	R\$ 1,15	R\$ 23,00
201	10	FLS	PAPEL EVA 40CMX60CM X 2MM ESP. VERDE CLARO	R\$ 1,15	R\$ 11,50
202	20	FLS	PAPEL EVA 40CMX50CM X 2MM ESP. VERDE ESCURO	R\$ 1,15	R\$ 23,00
203	30	UND	PAPEL EVA 50CMX40CM X 2MM ESP. COR BRANCO	R\$ 1,19	R\$ 35,70
204	30	FLS	PAPEL EVA 50CMX40CM X 2MM ESP. COR PRETO	R\$ 1,23	R\$ 36,90
205	30	FLS	PAPEL EVA 50CMX40CM X 2MM ESP. COR VERMELHO	R\$ 1,19	R\$ 35,70
206	20	FLS	PAPEL EVA 50CMX40CM X 2MM ESP. MARROM CLARO	R\$ 1,22	R\$ 24,40
207	20	FLS	PAPEL EVA 50CMX40CM X 2MM ESP. COR ROSA	R\$ 1,19	R\$ 23,80
208	20	UND	PAPEL EVA COM GLITTER COR DOURADO	R\$ 4,02	R\$ 80,40
209	20	UND	PAPEL EVA COM GLITTER COR PRATA	R\$ 4,02	R\$ 80,40
210	10	FLS	PAPEL EVA COM GLITTER COR VERDE	R\$ 4,02	R\$ 40,20
211	10	FLS	PAPEL EVA COM GLITTER COR VERMELHO	R\$ 4,02	R\$ 40,20
212	15	UND	PASTA COM ABA COM ELÁSTICO PLASTIF. BRANCA	R\$ 1,38	R\$ 20,70
213	15	UND	PASTA S/ABA C/GRAMPO INTERNO COR BRANCA	R\$ 1,22	R\$ 18,30
214	2	UND	PENTE DE CABO FINO	R\$ 0,70	R\$ 1,40
215	3	CX	PERCEVEJO CX COM 100 UND	R\$ 11,00	R\$ 33,00
216	2	UND	PERFURADOR DE PAPEL C/02 FUROS P/50 FLS GRANDE	R\$ 60,16	R\$ 120,32



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

217	50	UND	PIRANHA PARA CABELO	R\$ 3,25	R\$ 162,50
218	50	UND	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	R\$ 12,80	R\$ 640,00
219	8	UND	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GRANDE	R\$ 22,30	R\$ 178,40
220	10	UND	PLACA EVA 2MM 40X60 ESTAMPADO	R\$ 4,90	R\$ 49,00
221	15	PCTE	POST-IT 38 X 50 PACOTE COM 4 BLOCOS	R\$ 6,93	R\$ 103,95
222	1	UND	POTE REDONDO PARA FREEZER ¼ LITROS	R\$ 2,00	R\$ 2,00
223	1	UND	POTE REDONDO PARA FREEZER CAPACIDADE 5/6LT	R\$ 1,98	R\$ 1,98
224	2	UND	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 14LT	R\$ 14,00	R\$ 28,00
225	5	UND	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 6 LT	R\$ 6,15	R\$ 30,75
226	1	PCTE	PRATO DE PAPELÃO 23CM C/100 UNIDADES	R\$ 25,51	R\$ 25,51
227	1	UND	PÓ COMPACTO FACIAL COR BEGE CLARO	R\$ 13,20	R\$ 13,20
228	1	UND	PÓ COMPACTO FACIAL COR BEGE MÉDIO	R\$ 13,20	R\$ 13,20
229	3	UND	QUADRO DE CORTIÇA DIM. 0,80X100CM C/ MOLDURA DE MADEIRA	R\$ 24,99	R\$ 74,97
230	2	FCO	REMOVEDOR DE ESMALTE FRASCO C/500ML COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ACETATO DE ETILA. PROPANONA, CORANTE E ÓLEO DE MAMONA	R\$ 11,20	R\$ 22,40
231	200	UND	SACO PARA PRESENTE 25X30 COR DOURADO	R\$ 0,29	R\$ 58,00
232	200	UND	SACO PARA PRESENTE 25X30 COR PRATA	R\$ 0,25	R\$ 50,00
233	200	UND	SACO PARA PRESENTE 25X30 COR VERMELHO	R\$ 0,50	R\$ 100,00
234	500	UND	SACO PLÁSTICO TRANSP. P/ EMBALAGEM 25X 30CM.SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, SEM IMPRESSAO, TIPO FRONHA, EM POLIETILENO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 25 X 30 CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,10 MICRAS - UNIDADE.	R\$ 0,19	R\$ 95,00
235	100	UND	SACOLA KRAFT 24X10 (APROX)	R\$ 0,72	R\$ 72,00
236	100	UND	SACOLA KRAFT 24X38 (APROX)	R\$ 0,72	R\$ 72,00
237	100	UND	SACOLA KRAFT 31X12 (APROX)	R\$ 0,98	R\$ 98,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

238	100	UND	SAQUINHO DE CELOFANI 35X45 (APROX)	R\$ 0,55	R\$ 55,00
239	100	UND	SAQUINHO DE CELOFANI 40X60 (APROX)	R\$ 0,95	R\$ 95,00
240	12	UND	SOMBRA PARA OS OLHOS CORES DIVERSAS	R\$ 37,90	R\$ 454,80
241	2	UND	SPRAY SECANTE PARA UNHAS	R\$ 13,90	R\$ 27,80
242	10	M	TECIDO TNT COR AMARELO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
243	10	M	TECIDO TNT COR AZUL CLARO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
244	10	M	TECIDO TNT COR AZUL ESCURO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
245	10	M	TECIDO TNT COR BRANCO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
246	10	M	TECIDO TNT COR LARANJA	R\$ 1,60	R\$ 16,00
247	10	M	TECIDO TNT COR MARROM	R\$ 1,60	R\$ 16,00
248	10	M	TECIDO TNT COR PRETO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
249	10	M	TECIDO TNT COR ROXO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
250	10	M	TECIDO TNT COR VERDE CLARO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
251	10	M	TECIDO TNT COR VERDE ESCURO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
252	10	M	TECIDO TNT COR VERMELHO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
253	10	M	TECIDO TNT COR ROSA	R\$ 1,60	R\$ 16,00
254	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D COR AMARELO 35ML	R\$ 5,30	R\$ 53,00
255	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D COR AZUL CLARO 35ML	R\$ 5,30	R\$ 53,00
256	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D AZUL ESCURO 35ML	R\$ 3,20	R\$ 32,00
257	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D COR BRANCO 35ML	R\$ 5,30	R\$ 53,00
258	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D LARANJA 35ML	R\$ 3,20	R\$ 32,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

259	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D MARROM 35ML	R\$ 3,20	R\$ 32,00
260	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D COR PRETO 35ML	R\$ 3,20	R\$ 32,00
261	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D COR ROSA 35ML	R\$ 3,20	R\$ 32,00
262	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D COR ROXO 35ML	R\$ 3,20	R\$ 32,00
263	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D VERDE CLARO 35ML	R\$ 5,30	R\$ 53,00
264	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D VERDE ESCURO 35ML	R\$ 5,30	R\$ 53,00
265	10	FCO	TINTA RELEVO P/ TECIDO 3D VERMELHO 35ML	R\$ 5,30	R\$ 53,00
266	1	UND	TOALHA PLÁSTICA DE 1 METRO	R\$ 8,50	R\$ 8,50
267	10	M	VELCRO DE 2CM COR BRANCO	R\$ 2,52	R\$ 25,20
268	2	UND	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 210GR	R\$ 15,35	R\$ 30,70
269	4	PCTE	VISOR PARA PASTA SUSPensa, C/50 UNIDADES	R\$ 7,46	R\$ 29,84
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.785,87	

OBS:- EM RELAÇÃO AOS ÍTENS 33, 34, 35 E 36 (CARTUCHOS DE TINTA) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM INDÍCIOS DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES, TANTO VISÍVEIS QUANTO INTERNAS; QUE NÃO EXISTEM VAZAMENTOS; E QUE A FORMA FÍSICA DO PRODUTO É COMPATÍVEL, EM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS, COM ORIGINAL DE REFERÊNCIA.

III – LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Local de entrega: Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Washington Luiz nº. 50.

IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 31/2.018

PROCESSO Nº 9.226/2.018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

EMAIL:

PESSOA DE CONTATO:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	UND	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS			
			IDEM PARA OS DEMAIS			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Condições de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de validade da proposta:

Local de entrega:

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2.018
PROCESSO Nº 9.226/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 31/2.018
PROCESSO Nº 9.226/2.018

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2.018
PROCESSO Nº 9.226/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147. de 07 de Agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 31/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 31/2.018

PROCESSO Nº 9.226/2.018

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.